



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

SEI Nº 0003337-47.2024.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 90059/2024 - AQUISIÇÃO - EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/07/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$53.520,54 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que os valores total dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo odontológico, **de natureza comum**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, ou microempreendedores individuais que preencham os requisitos legais**, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão disputar desta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica ou física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa jurídica ou física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

2.5.8. empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual/MEI ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.6. O impedimento de que trata o subitem **2.5.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o subitem **2.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

- 4.1.2. Marca, Modelo e Fabricante;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o(a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.20.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:
- Razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
 - especificação do(s) produto(s), marca, modelo e procedência, incluindo todas as suas características;
 - os prazos exigidos no Termo de Referência;
 - valor unitário e total do(s) produto(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
 - prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos. Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no caput do subitem **5.20.4.**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.6. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.21. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº](#)

[3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação**

do(a) Pregoeiro(a).

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.1. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.16. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, §3º, da Lei 14.133/21)
- 8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. **deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. **deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;**

9.1.2.2. **solicitar a desclassificação da proposta.**

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa, em qualquer etapa do processo de contratação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5 a 2,0% do valor do contrato licitado;

9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;

9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;

9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas no item 11 do Termo de Referência.

9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a

retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: **Item 12:** 3390.30.03 – Combustíveis e Lubrificantes p/ Outras Finalidades; **Itens 42 e 50:** 3390.30.09 – Material Farmacológico; **Itens 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 a 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43 a 48:** 3390.30.10 – Material Odontológico; **Itens : 17, 36 e 37:** 3390.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização; **Item 9:** 3390.30.28 – Material de Proteção e Segurança; **Itens 3, 5, 8 e 49:** 3390.30.36 – Material Hospitalar

11.1.2. U.O.: 14.113

11.1.3. PTRES.: 167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

11.1.5. LEI: 14.822/2024

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.
- 12.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.
- 12.10. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) do licitante vencedor, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 12.11. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 12.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

OBS: Existem vários itens que contêm divergências entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência. Deverão SEMPRE prevalecer as informações do TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive em relação à unidade de fornecimento.

ATENÇÃO: Os produtos devem apresentar um mínimo de 70% (setenta por cento) da validade total do produto, que deverão constar nas embalagens de todos os itens

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo odontológico, de natureza comum, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO REFERÊNCIA	DE	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização de autoclave; caixa com 10 unidades.Registro ANVISA	- Clean Up ou similar		- caixa com 10 unidades	8		R\$385,60
2	Indicador químico imulador TST ; caixa com 25 unidades.Registro ANVISA	- Browne ou similar		- caixa com 25 unidades	8		R\$2.643,60

3	Jaleco de uso hospitalar - descartável, em tecido TNT (100% polipropileno), gramatura mínima de 40 g/m ² (especificada na embalagem), manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, resistente, maleável, tamanho único. Ou em tecido do tipo COVERTCH 100 ou similar, gramatura mínima de 40 g/m ² (especificada na embalagem), manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras, não estéril, atóxico, hipoalergênico, resistente, maleável, tamanho único; pacote com 10 unidades cada.Registro ANVISA	- Health & Life Medical do Brasil ou similar	- pacote com 10 unidades cada	- 296 pacotes (2.960 unidades)		R\$17.277,52
4	Lençol de borracha; embalagem individual asséptica; extra resistente aroma de tutti-frutti; tamanho de cada unidade: 13,5cm x 13,5cm (caixa com 26 unidades cada)Registro ANVISA	- Madeitex ou similar de mesma qualidade	- caixa com 26 unidades cada	10		R\$289,60
5	Lençol hospitalar de papel; rolo de 100% celulose virgem; descartável; não estéril; super macio; luxo; cor: ULTRA BRANCO; 20g por m ² ; tamanho: 50 cm X 50m; caixa com 10 rolos cada.Registro ANVISA	- PLUMAX ou similar de mesma qualidade	- caixa com 10 rolos no tamanho 50 cm X 50m cada	20		R\$2.722,80

6	Luvas cirúrgicas estéreis nº 6,5(ANVISA e INMETRO)	- Marca referência: SUPERMAX ou similar de mesma qualidade	- unidade	20		R\$47,00
7	Luvas cirúrgicas estéreis nº 7,0(ANVISA e INMETRO)	-Marca referência: SUPERMAX ou similar de mesma qualidade	- unidade	15		R\$34,05
8	Luvas P (Pequena) -Luvas de látex de borracha 100% natural para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, ambidestra, hipoalergênica, SEM PÓ bioabsorvível, atóxico; (caixa com 100 unidades)(ANVISA, INMETRO)	- Marca referência: SUPERMAX, UNIGLOVES, ou similar	- caixa com 100 unidades	30		R\$1.011,60
9	Máscara N95MÁSCARA RESPIRADOR DE PROTEÇÃO DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA do tipo PFF2 N95ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando	- Medical System ou similar de mesma qualidade	- caixa contendo 100 pacotes (cada um com 10 unidades)	2		R\$1.706,90

	que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2. Numeração: tamanho único. Observações: • Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega; • Conter na embalagem: ◦ Composição do produto; ◦ Nome, endereço e contato do fabricante; ◦ Prazo de validade; ◦ Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ◦ Registro ANVISA					
10	Matriz de aço inox nº5; tamanho: 0,05 de espessura x 5mm de largura; embalagem com 50cm.Registro ANVISA	- Maquira, Biodinâmica ou similar	- embalagem com 50cm	20		R\$41,40
11	Matriz de aço inox nº7; tamanho: 0,05mm de espessura x 7mm de largura; embalagem com 50cm.Registro ANVISA	- Maquira, Biodinâmica ou similar	- embalagem com 50cm	20		R\$43,40

12	Óleo lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação; spray; (frasco de 200ml)Registro ANVISA	- Maquira ou similar de mesma qualidade	- frasco de 200 ml	30		R\$1.808,70
13	Passa-fio; embalagem com 50 unidades.Registro ANVISA	- Hillo ou similar	- embalagem com 50 unidades	10		R\$102,90
14	Pasta para acabamento e polimento de resina, esmalte, porcelana e metais tipo Diamond AC I e II; composição: Carbowax e diamante micronizado; granulação variando de 2 a 4 mi; embalagem contendo 2 seringas (1 seringa de granulação fina de 4g e 1 seringa de granulação média de 4g) cada.Registro ANVISA	- FGM, ULTRADENT ou similar de mesma qualidade	- embalagem contendo 2 seringas (1 seringa de granulação fina de 4g e 1 seringa de granulação média de 4g) cada	4		R\$245,56
15	Pasta profilática, com flúor, sabor tutti-frutti; tubo de 90 g.Registro ANVISA	- Dentsply ou similar de mesma qualidade	- tubo de 90 g	20		R\$218,40
16	Pedra pomes; pó extra-fino; frasco de 100gRegistro ANVISA	- Maquira ou similar	- frasco de 100g	4		R\$44,72
17	Pó para limpeza de autoclave; frasco de 30g.Registro ANVISA	- Asfer ou similar	- frasco de 30g cada	24		R\$273,60
18	Pontas de silicone para acabamento de compósitos (tipo ENHANCE) sortidas (em forma de disco, taça e chama de vela); kit com 07 peças cada.Registro ANVISA	- Dentsply ou similar	- kit com 07 peças cada	20		R\$3.412,40

19	Pontas para seringa Centrix nº 4 Precision; tipo: média; autoclavável; pacote com 20 unidades cada.Registro ANVISA	- Maquira ou similar	- pacote com 20 unidades cada	2		R\$182,54
20	Pontas para Aparelho de Ultrassom e Profilaxia Profi Class (marca Dabi Atlante);modelo da ponta: Perio Sub adaptável em peça de mão do ultrassom do aparelho de profilaxia modelo PROFI CLASS.Registro ANVISA	- Dabi Atlante ou similar	- unidade	6		R\$622,02
21	Pote dappen de plástico.Isento de Registro ANVISA	- Maquira ou similar	- unidade	16		R\$82,88
22	Primer fotopolimerizável; solvente à base de etanol; multiuso; frasco de 8ml.Registro ANVISA	- Adper Scotchbond Multiuso 3M ESPE ou similar	- frasco de 8ml	4		R\$1.919,00
23	Resina composta fluida; tipo FLOW fotopolimerizável; nanohíbrida com carga superior a 80% w/w; - embalagem com 1 seringa de 2g + 10 pontas aplicadoras cadaCOR A3Registro ANVISA	- 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- embalagem com 1 seringa de 2g + 10 pontas aplicadoras cada	4		R\$738,72
24	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	6		R\$1.558,14

	e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR A3,5BRegistro ANVISA					
25	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR A3BRegistro ANVISA	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	4		R\$1.038,76
26	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4 g	6		R\$1.558,14

	BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR A3ERegistro ANVISA					
27	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR A1ERegistro ANVISA	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	6		R\$1.558,14
28	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	2		R\$519,38

	aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR A2ERegistro ANVISA					
29	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR A2DRegistro ANVISA	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	2		R\$519,38

30	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR A4BRegistro ANVISA	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	2		R\$519,38
31	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	2		R\$515,72

	e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR B1ERegistro ANVISA					
32	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores com 100% de nanopartículas não aglomeradas, em formato esférico e tamanho inferior a 100 nanômetros; matriz orgânica BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA e BIS-EMA; partículas inorgânicas de carga de zircônia e sílica, com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores E/B/D, o que confere resistência à abrasão, tração e compressão, alto polimento e brilho, com alta fluorescência e com diversas opacidades, possibilitando restaurações altamente estéticas e imperceptíveis; seringa de 4g cada.COR B2ERegistro ANVISA	- Filtek Z350 XT – 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	2		R\$519,92
33	Resina composta ONE BULK FILL fotopolimerizável; microhíbrida; viscosidade média; seringa de 4g.COR A3Registro ANVISA	- Filtek ONE BULK FILL– 3M ESPE ou similar de mesma qualidade	- seringa de 4g	2		R\$574,48
34	Rolo dental de algodão nº2; fibras 100% algodão compactado macio e absorvente; em formato de cilindro; não estéril; isento de amido e cloro; peso líquido 32g; pacote com 100 unidades cada.Registro ANVISA	- CREMER ou similar de mesma qualidade	- pacote com 100 unidades cada	150		R\$1.171,50
35	Rolos tubulares para esterilização à vapor em autoclave;	- POLLITEX ou similar de mesma qualidade	- rolo de 100m cada	15		R\$2.023,35

	composição: papel grau cirúrgico com indicadores químicos; rolo tamanho: 20 a 22cm X 100m, rolo de 100m cada.Registro ANVISA		(20 a 22cm X 100m)			
36	Sabonete antisséptico líquido; frasco de 1 litro.Registro ANVISA	- Rioquímica ou similar	- frasco de 1 litro	10		R\$260,20
37	Saco plástico para lixo hospitalar resistente; capacidade: 15 litros; espessura mínima de 0,4 a 0,6 micras de espessura; cor: branco leitoso; composição: polietileno de alta densidade, de material virgem; solda lateral contínua, homogênea e uniforme; cor: branco leitoso; deve conter impresso o símbolo de SUBSTÂNCIA INFECTANTE para resíduos sólidos de serviços de saúde conforme legislação da ABNT NBR9191 NBR7500 e Anvisa RDC306.; pacote com 100 unidades cada.Registro ANVISA	- EMBALAC, QUÂNTICA W ou similar de mesma qualidade	- pacote com 100 unidades cada	30		R\$636,90
38	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável com flúor; com 50% de cargas inorgânicas; seringa de 2g.Registro ANVISA	- Dentsply (FluroShield), SDI ou similar de mesma qualidade	- seringa de 2g	6		R\$ 463,20
39	Seringa descartável com agulha 22 G - 5 ml, 25 X 0,70 mm PF.Registro ANVISA	- Multi Saúde ou similar	- Caixa com 100 unidades	20		R\$701,40
40	Silano - agente de união; frasco de 5 ml.Registro ANVISA	- FGM, Maquira ou similar de mesma qualidade	- frasco de 5 ml	2		R\$ 86,38

41	Sistema adesivo dentinário de frasco único na cor LARANJA; fotopolimerizável, com solvente à base de água e álcool, tampa tipo flip-top, com 10% da carga nanoparticulada ; frasco com 6g cada.Registro ANVISA	- Single Bond 3M-ESPE, ou similar	- frasco com 6 g cada	2		R\$344,44
42	Soro Fisiológico - solução de cloreto de sódio 0,9% ; frasco com 10ml.Registro ANVISA	- ISOFARMA ou similar	- Kit com 10 unidades	10		R\$229,90
43	Spray para teste de vitalidade pulpar; resfriamento a -50°; frasco de 200ml.Registro ANVISA	- Maquira (Endo Ice) ou similar de mesma qualidade	- frasco de 200ml	4		R\$214,44
44	Sugador descartável; composição: PVC; cor: tubo transparente e ponta colorida; macio; atóxico; pacote com 40 unidades cada.Registro ANVISA	- QLB (MAXCLEAN) ou similar de mesma qualidade	- pacote com 40 unidades cada	100		R\$1.134,00
45	Tergental; composição: lauril sulfato de sódio 2,0mg; frasco de 200 ml.Registro ANVISA	- Biodinâmica (Tergipol) ou similar	- frasco de 200 ml	2		R\$70,36
46	Tiras abrasivas electrolíticas de aço inoxidável com centro neutro para acabamento; espessura: 2mm; embalagem com 12 unidades cada.Registro ANVISA	- Microdont ou similar de mesma qualidade	- embalagem com 12 unidades cada	15		R\$306,60
47	Tiras abrasivas electrolíticas de aço inoxidável com centro neutro para acabamento; espessura: 4mm; embalagem com 12 unidades cada.Registro ANVISA	- Microdont ou similar de mesma qualidade	- embalagem com 12 unidades cada	15		R\$330,90

48	Tiras de poliéster; cor: transparente; tamanho: 10mm X 120mm X 0,05mm; embalagem com 50 unidades cada.Registro ANVISA	- Quimidrol (K Dent) ou similar de mesma qualidade	- embalagem com 50 unidades cada	10		R\$ 28,70
49	Touca/Gorro cirúrgico descartável com elástico; modelo: sanfonada; cor: branca; composição: em não tecido (TNT) 100% polipropileno; gramatura 20; tamanho único; hipoalergênico, atóxico; com formato anatômico; que permita que permita ventilação adequada; embalagem em material que garanta a integridade do produto; pacote com 100 unidades cada.Registro ANVISA	- Prevemax, FAVA ou similar de mesma qualidade	- pacote com 100 unidades cada	40		R\$735,60
50	Vaselina sólida; bisnaga de 30g.Registro ANVISA	- Rioquímica ou similar	- bisnaga de 30g	4		R\$46,32

1.2. O fornecimento dos itens observará o item 5.1

1.3. Os produtos devem apresentar um mínimo de **70% (setenta por cento)** da validade total do produto, que deverão constar nas embalagens de todos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Aquisição de materiais odontológicos para o ano de 2024, dando continuidade dos atendimentos odontológicos, devido a baixa de estoque de materiais de consumo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dos produtos escolhidos e descrição das exigências relacionadas à garantia dos itens estão descritas no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 751/2022.

Da exigência de amostra ou marcas

4.2. Não serão exigidas marcas ou amostras

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos itens será feito em remessa única, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada, em observância ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 18h (dezoito) horas, na Seção de Gestão de Atenção Médica e Odontológica (SAMEO), localizada à Av. Prudente de Moraes, 320 - 1º andar - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, Telefones de contato (31) 33017-1254/1255.

5.3. Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do término desse prazo**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.3.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.4. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 5 dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

7.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metasp não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição

Recebimento do Objeto

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pela SAMEO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade.

Forma e prazo de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição está previsto no edital de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso acima, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

12.1.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

